



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 495/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	NOTA DE EMPENHO	17
21	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
22	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	18
23	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	19
24	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	19
25	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
26	GARANTIA CONTRATUAL	22
27	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	23
28	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	24
29	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	24
30	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
31	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	25
32	FORO	26
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	25
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	45



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

1. PREAMBULO

1.1. A **Câmara Municipal de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, com participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** e **POR LOTE** para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 026/2023, Resolução CMM nº 2019/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 29/09/2026.

1.3. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal de Compras do Governo Federal: Portal da Câmara Municipal de Macaé: <https://transparencia.cmmacae.rj.gov.br/licitacoes> ou Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.5. UASG: **930552**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se de **aquisição de kit completo de equipamento fotográfico profissional, composto por câmeras digitais (corpo), lentes intercambiáveis e acessórios, a serem fornecidos em lote e por item, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Macaé, no que se refere à cobertura fotográfica de eventos institucionais, registros oficiais, produção de conteúdo para comunicação institucional e preservação da memória documental**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. Os equipamentos fotográficos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios necessários à sua plena utilização, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pela Câmara Municipal de Macaé.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 98.177,70 (noventa e oito mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01310552202202000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.30.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 33 e 24

5.2. Fonte de Recurso: 500

5.3. Valor reservado para Material de Consumo: R\$ 3.633,06 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).

5.4. Valor reservado para Equipamentos e Material Permanente: R\$ 94.544,64 (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

5.5. Valor Total Reservado: R\$ 98.177,70 (Noventa e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos).

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o Lote 01 do Termo de Referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara Municipal de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação da **Câmara Municipal de Macaé**;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da **Câmara Municipal de Macaé**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://transparencia.cmmacaee.rj.gov.br/licitacoes> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **Anexo I** e do modelo de proposta de preços – **Anexo II** deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **Anexo II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

13.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A **Câmara Municipal de Macaé** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicafe (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item anterior, a habilitação das licitantes será analisada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que couber, e mediante a documentação especificada neste edital; contudo, considerando os princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, bem como a impossibilidade de acesso irrestrito, pelos demais licitantes, às informações constantes no referido sistema, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado pela Administração, apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a documentação de habilitação correspondente, ainda que já constante do SICAF, devidamente atualizada e válida, a fim de viabilizar a análise pelos demais interessados, sob pena de inabilitação, facultando-se à Administração, alternativamente, proceder à juntada aos autos dos documentos obtidos via consulta ao SICAF, bem como realizar diligências para verificação da veracidade e atualidade das informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados Diretoria de Licitações e Contratos, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto – Macaé/RJ, CEP: 27.947-570.

16.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o fornecimento de equipamentos fotográficos e/ou equipamentos eletrônicos.

17.2.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante e do fornecimento realizado, de modo a possibilitar a verificação objetiva da experiência anteriormente executada.

17.2.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior:

17.2.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida.

17.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

17.2.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da pessoa jurídica emitente, local de fornecimento do objeto, entre outros documentos aptos à comprovação das informações constantes do atestado.

17.2.7. Em caso de apresentação, pela licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão observados os critérios estabelecidos no art. 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório dos lotes/itens em que a licitante apresentar proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

17.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.2.1. **Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Federal Complementar nº. 123/2006.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

17.8. Fica facultada à **Câmara Municipal de Macaé**, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

20.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pela **Câmara Municipal de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada.

20.2. Em havendo documentação vencida, a **Câmara Municipal de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

20.3. A **Câmara Municipal de Macaé** convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

20.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.3 do Edital, a **Câmara Municipal de Macaé**, observado o valor estimado, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Macaé, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 20.6 deste Edital.

20.9. Será facultada à **Câmara Municipal de Macaé** a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 20.3 e seguintes deste Edital.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

21.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 25.

21.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

21.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

21.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

22.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

22.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

22.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

22.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

22.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços; e

22.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

23.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da **Câmara Municipal de Macaé** especialmente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

23.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

23.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

23.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

23.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

23.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

23.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

23.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

23.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

23.2.8. Manifestar-se em todos os atos da **Câmara Municipal de Macaé** relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

23.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

23.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

23.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

23.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

23.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

23.3.1. Acompanhar os prazos de fornecimento, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

23.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os equipamentos, mediante termo detalhado;

23.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 23.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 23.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 23.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 23.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3.8. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 23.3.9. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 23.3.10. Conferir e certificar as faturas relativas aos fornecimentos;
- 23.3.11. Proceder às avaliações dos equipamentos fornecidos pela contratada;
- 23.3.12. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 23.3.13. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 23.3.14. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 23.3.15. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas no fornecimento;
- 23.3.16. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 23.3.17. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 23.3.18. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos equipamentos a serem adquiridos;
- 23.3.19. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 23.3.20. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

23.3.21. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

24. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Executado o fornecimento e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de fornecimento e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

24.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos fornecimentos, a Fiscalização comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

24.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos equipamentos na forma do item 26.2, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

24.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente não inferior a 0,5% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

25.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

25.2.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

25.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

25.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

25.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 22.2.4, cumulada com o subitem 25.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 22.1.1 à 22.1.5.

25.9. As sanções previstas nos subitens 25.2.3 e 25.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

25.10. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e as características do fornecimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

27. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

28. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

28.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

28.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

29. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

29.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

29.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@cmmacaee.rj.gov.br, até às 17h de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

29.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ, CEP: 27947-570, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

29.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, números (22) 2796-7800 ramal 246.

29.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

29.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.cmmacaee.rj.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

29.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

30.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

30.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

30.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

30.5. A **Câmara Municipal de Macaé** poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

30.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

30.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

30.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria

30.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé, bem como de seu extrato no Diário Oficial do Município.

30.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé.

30.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela **Câmara Municipal de Macaé**, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

30.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

31.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 Matrícula 6394-0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de kit completo de equipamento fotográfico profissional, composto por câmeras digitais (corpo), lentes intercambiáveis e acessórios, a serem fornecidos em lote único, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Macaé, no que se refere à cobertura fotográfica de eventos institucionais, registros oficiais, produção de conteúdo para comunicação institucional e preservação da memória documental.
- 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 1.3. O quantitativo a ser eventualmente contratado está no quadro, constante deste Termo de Referência, que informa o valor estimado.
- 1.4. A modalidade licitatória será **Pregão Eletrônico**.
- 1.5. O critério de julgamento é do **menor preço**.
- 1.6. A adjudicação será **por item e por lote**.
- 1.7. Considerando a forma de parcelamento adotada para a presente contratação, fica estabelecido que o lote composto pelas câmeras fotográficas (corpo), lentes intercambiáveis, flashes e baterias, cuja adjudicação ocorrerá pelo menor preço global do lote, será destinado à ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.8. Os demais itens, adjudicados individualmente, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os limites e demais requisitos estabelecidos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.9. A distinção adotada considera o valor estimado e a forma de adjudicação de cada parcela da contratação, preservando-se, de um lado, a ampla competitividade em relação ao lote que reúne os equipamentos tecnicamente interdependentes e, de outro, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quanto aos itens individualmente enquadrados nos limites legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação visa atender à necessidade da instituição no tocante à cobertura fotográfica de eventos oficiais, registros institucionais e demandas de comunicação e memória documental, atualização de imagens no Site Institucional e redes Sociais, dando publicidade necessária para os atos.
- 2.2. Ressalta-se que já houve solicitação anterior para aquisição de equipamentos similares, entretanto, após análise técnica, verificou-se que os modelos anteriormente indicados não mais atendem às necessidades



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

operacionais atuais, sendo necessária a atualização das especificações técnicas, a fim de garantir melhor desempenho, maior durabilidade e compatibilidade com as demandas contemporâneas da Câmara Municipal de Macaé.

2.3. Atualmente, a instituição conta com dois fotógrafos efetivos, porém dispõe de apenas um equipamento fotográfico em uso, o qual não supre as necessidades técnicas exigidas para uma boa qualidade e o pleno desempenho das funções. O equipamento disponível apresenta limitações de recursos e especificações incompatíveis com a complexidade e a diversidade de atividades desempenhadas. Tal situação decorre de um equívoco na licitação anterior, em que houve falha na definição das características técnicas adequadas para atender ao uso profissional. Além disso, a licitação anterior foi realizada por item isolado, e não por lote ocasionou atrasos e dificuldades na entrega de componentes complementares (lentes e acessórios), comprometendo a padronização e a eficiência operacional do setor. A aquisição de novo equipamento fotográfico profissional, acompanhado de corpo de câmera, lentes intercambiáveis e acessórios adequados, é imprescindível para:

- a) Garantir cobertura plena das demandas, evitando sobrecarga em um único equipamento;
- b) Assegurar a plena cobertura das atividades da instituição, considerando o número de fotógrafos;
- c) Execução de demanda onde necessita de dois fotógrafos;
- d) Assegurar qualidade técnica das imagens produzidas, compatível com os padrões exigidos de comunicação institucional;
- e) Reduzir riscos operacionais, pois a indisponibilidade ou falha do único equipamento existente inviabiliza a atuação do setor;
- f) Corrigir falhas do processo licitatório anterior, garantindo especificações técnicas adequadas e contemplando a compra em conjunto (por lote), o que assegura compatibilidade entre corpo de câmera, lentes e acessórios. Portanto, a presente aquisição é fundamental para o pleno desempenho das atividades institucionais, para a valorização da imagem pública da instituição e para a preservação documental de seus atos e eventos.

2.4. O quantitativo estimado foi definido com base nas necessidades apresentadas pelo setor requisitante em DFD nº 066/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos de multimídia deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de uso, remanufatura, recondicionamento ou qualquer tipo de adaptação que comprometa sua originalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

3.2. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, manuais de operação e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, no que couber.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica e suporte disponibilizados em território nacional, bem como garantia do fabricante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os equipamentos que compõem o lote deverão possuir plena compatibilidade entre si, especialmente entre o corpo da câmera, lentes, flash, baterias e demais acessórios que dependam de interface física, eletrônica ou funcional, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. As marcas e modelos eventualmente indicados possuem caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

3.9. Das condições de habilitação

3.9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de fornecimento

4.1.1. Os equipamentos fotográficos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios necessários à sua plena utilização, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pela Câmara Municipal de Macaé.

4.1.3. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos produtos, a Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória nos termos do art. 156, inciso II da Lei 14.133 de 2021, respeitados os limites da Lei Civil.

4.1.4. Até 10 (dez) dias corridos de mora será devida a multa de 0,5% ao dia

4.1.5. De 10 (dez) à 20 (vinte) dias corridos de mora será devida a multa de 1% ao dia



PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

4.1.6. Acima de 20 (vinte) dias corridos de mora será perdido o direito da Contratada, e será convocado o segundo colocado a fornecer o objeto.

4.1.7. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.2. Do local de recebimento

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé (através do Almoxarifado), localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 16h (dezesesseis horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

4.3. Da garantia do objeto

4.3.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, componentes e acessórios, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção dos equipamentos que apresentarem defeitos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Macaé.

4.4. Das condições gerais

4.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. Fiscalização

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

4.6. Do recebimento do objeto

- 4.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** pela Coordenadoria de Comunicação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência.
- 4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias corridos**.
- 4.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.6.9. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.
- 4.6.10. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 4.6.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Estes materiais serão recebidos e analisados pelo setor Solicitante, que poderá diligenciar junto à contratada visando esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.
- 4.6.12. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.
- 4.6.13. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

4.7. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas, quando couber.
- t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

4.8. Obrigações da Contratante

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ou produtos ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Tiago da Silva Ferreira – Matrícula nº 4465-8 - Gestor
- Francisco de Assis Barbosa Júnior – Matrícula nº 4638-8 – Fiscal Técnico
- Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula nº 4095-9 – Fiscal Técnico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- Fabiola de Oliveira Lima – Matrícula nº 4118-1 – Fiscal Administrativo

5.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

5.3. Fiscalização Técnica:

5.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º](#));

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. Fiscalização Administrativa:

5.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

5.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.5. Gestor do Contrato

5.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

5.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante à CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Da emissão da Nota Fiscal:

6.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do Setor de Fiscalização e Pagamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

32.1.1.1. 6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Do pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

6.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

6.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o fornecimento de equipamentos fotográficos e/ou equipamentos eletrônicos.

7.1.1. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante e do fornecimento realizado, de modo a possibilitar a verificação objetiva da experiência anteriormente executada.

7.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida.

7.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.1.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da pessoa jurídica emitente, local de fornecimento do objeto, entre outros documentos aptos à comprovação das informações constantes do atestado.

7.1.5. Em caso de apresentação, pela licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão observados os critérios estabelecidos no art. 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Preços e Cotação, constante dos autos, observados os princípios da economicidade e da eficiência, cujos valores apurados servirão como referência para a realização do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

6.2. Tabela:

LOTE 1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	TOTAL
1	600724	Câmera fotográfica digital (corpo), sistema DSLR para padrão de lente EF; sensor full frame CMOS de 30.4 megapixels efetivos; dual pixel cmos af e movie servo AF; processador de imagem DIGIC 6+; sistema de flash dedicado; disparos contínuos de até 7 FPS*; capacidade de gravação em RAW e JPEG simultâneo; conectividade WI-FI com NFC e GPS; integrados para inserção de informações de georreferenciação, através de sincronização automática com o universal time CODE (UTC) via satélite; faixa de ISO de 100 – 32000; expansível até 50-102400 (ISO equivalente); gravação de vídeo 4k MOTION JPEG (padrão DCI para cinema 4096 x2160) a 30p ou 24 p; captura de quadro* de vídeo 4k, gerando imagens de 8,8 megapixels; múltiplas opções de vídeo, incluindo Full HD de até 120p); sistema Dual Pixel CMOS AF para autofoco rápido; 3,2" 1,62m- DOT-LCD	UND	2	R\$ 14.999,50	R\$ 29.999,00



PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

		com completa operação touchscrean; 61 pontos de AF com cobertura vertical expandida de 41 pontos do tipo cruzado; sensor de mediçãoRGB + IR de 150.000 pixels para fornecer medição de exposição precisa; Tecnologias Dual Pixel RAW***, otimizador digital de lentes integrado durante disparos em JPEG e correção de difração; botão de seleção área AF; Slot duplo par cartão de memória (SD e Compact Flash); Padrão de bateria tipo LP-E6N Rechargeable Lithium-Ion, 7.2 VDC, 1865 mAh; Compensação de exposição -5 até 5EV (1/3, 1/2EV passos); Alça de pescoço, bateria LP-E6N, protetor de cabos, cd de configuração, manuais, certificado de garantia mínima de 12 meses, cabo interface USB, carregados de bateria, moldura do visor ótico. Referência Canon modelo EOS 5D MARK IV com				
2	485491	Lentes intercambiáveis compatíveis com o corpo da Câmera fotográfica, com as seguintes características: Sistema DSLR para padrão de lente EF 24-105 mm f/4L IS II USM- série L- padrão SLR- para câmera de referência do	UNID	2	R\$ 9.293,50	R\$ 18.587,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

		item 01; lente Zoom grande angular e telefoto padrão par uso com DSLRs EF- mount full frame; Distâncias focais de grande angular a telefoto curta; abertura máxima constante de f/4; Elementos asféricos para reduzir significativamente a distorção e as aberrações esféricas em toda faixa de zoom; Revestimento Air Sphere aplicado a elementos individuais para reduzir reflexos e fantasmas na contraluz; Estabilizados óptico de imagem para ajudar a minimizar a trepidação da câmera em até quatro pontos de velocidade do obturador; diafragma arredondado de dez lâminas; distância focal mínima 1,45M; motor ultrassônico tipo anel (USM), mecanismo de foco interno para permitir um desempenho de foco automático rápido, silencioso e preciso, bem como a substituição do foco manual em tempo integral.				
3	613206	Lente EF 70-200 mm f/2.8L a f/32 IS III USM série L- Padrão SLR para câmera descrita no item 01; lente com montagem EF/Formato Full – Frame; faixa de abertura f/2.8 a f/32; quatro elementos de Dispersão Ultrabaixa; revestimento super	UNID	1	R\$ 13.877,00	R\$ 13.877,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

		Spectra, sistema de autofoco com motor Ultrassônico tipo anel; foco interno, Limitador de faixa de foco; colar tripé giratório e descartável; Diafragma arredondado de 8 lâminas; revestimento Super Spectra para ajudar a reduzir o reflexo e o efeito fantasma da lente; Quatro elementos de vidro de dispersão ultrabaixa que reduzem a dispersão de cores e aberrações cromáticas; motor ultrassônico tipo anel (USM), juntamente com um sistema de foco interno; o limitador de foco para atender diferentes aplicações: 1,2 m (4,9 pés) ao infinito ou 2,9 m (9,8 pés) ao infinito.				
4	608807	Lente para câmera fotográfica: EF 16-35mm f/2.8L III USM SÈRIE L – Padrão SLR para a Câmera de Referência; Lente com montagem EF/Formato Full-Frame; faixa de abertura: f/2.8 a f/22; Um elemento de dispersão ultrabaixa; Revestimento Super Spectra para ajudar a suprimir reflexos e fantasmas; Sistema de Autofoco com motor Ultrassônico tipo anel; três elementos asféricos e um elemento moldado em vidro super UD, para ajudar a reduzir as aberrações cromáticas e	UNID	1	R\$ 13.152,00	R\$ 13.152,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

		esféricas; Motor Ultrassônico tipo anel (USM), juntamente com um mecanismo de foco interno para proporcionar um desempenho de foco automático rápido; Distância focal mínima de 0,28m.				
5	608806	Lente Ef 24-70 mm F/2.8 L II USM- Série L – padrão SLR para a Câmera de Referência; lente com montagem EF/Formato Full-Frame; Faixa de abertura: f/2.8 a f/22; Tipo de foco: automático; design óptico de 18 elementos em 13 grupos; Um elemento Super UD, dois elementos UD; Três elementos asféricos para minimizar distorções e aberrações esféricas; revestimentos Super Spectra e Flúor para controlar reflexos e fantasmas; sistema de foco automático com motor ultrassônico tipo anel; Construção com vedação contra interpéries; Diafragma arredondado de 9 lâminas; Motor USM (Ultrassônico) tipo anel – mecanismo de foco interno para permitir foco automático rápido; ângulo de visão: 84° a 34°; Distância mínima de foco: 0,38cm; Ampliação: 1:4.7 Taxa de reprodução macro; Ampliação: 0,21x.	UNID	1	R\$ 13.953,50	R\$ 13.953,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

6	469867	Flash Speedlite – modelo de referência EL-1, para a câmera de referência; 24 GHz Wireless Radio Transmission; compatível com controle de exposição E-TTL/E-TTL II; número guia: 45,9' /14 m at ISSO 100 (14 mm Position) 190.3' /58,m at ISSO 100 (200 mm Position); Cobertura Full-Frame de 24 a 200 mm, ângulo de cobertura 14° e com cabeça de zoom automática; tempo de reciclagem de 0.9 segundos aproximadamente 340 FP Flashes; ajustehorizontal de 180° e ajuste vertical de 0 atéaté +120°; tubo de Flash de Xenônio; Modelagem de iluminação secundária; Controle de exposição versátil 1/1 de potência total até 1/8192 de potência; sistema de resfriamento ativo com vedação interpérie; adaptador de rebatimento e filtros de cor rígidos; funciona com bateria de ãons de Lítio LP-EL; Controle de exposição modos de flash: sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina e sincronização lenta; Compensação de flash: -3 a + 3EV (passos de 1/3, ½ EV); operação sem fio: Rádio (TTL/MANUAL); potência de	UNID	2	R\$ 1.916,26	R\$ 3.832,52
---	--------	--	------	---	--------------	--------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

		alimentação interna e fonte de alimentação externa.				
7	486105	Bateria sobressalente tipo LP-E6N Rechargeable Lithium-ion 7.2 VDC- 1865 mAh para a Câmera de referência.	UND	2	R\$ 437,73	R\$ 875,46

Valor total estimado Lote 1: R\$ 94.258,48 (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Tabela para adjudicação por item

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	TOTAL
8	217743	Mochila para equipamento fotográfico profissional com divisórias móveis a prova D'água (impermeável)- capacidade aproximada 36L (47 x 30 x 18.01 cm) – cor preta	UND	2	R\$ 457,74	R\$ 915,48
9	247032	Cartão de memória padrão SD, capacidade mínima 32 GB, classe 10	UND	6	R\$ 163,00	R\$ 978,00
10	613727	Multi leitor de cartão USB acima de 3.0 (4 em 1) –SD, mini SD, compact flash, SM	UND	2	R\$ 159,53	R\$ 319,06
11	242754	Carregador para pilhas, capacidade 4 pilhas recarregáveis tipo AA, 2000mAh Ni-mAH	UND	2	R\$ 62,23	R\$ 124,46
12	458335	Pilhas recarregáveis tipo AA 1.2 V – 2000 mAh Ni-MH	UND	12	R\$ 35,05	R\$ 420,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

13	477931	Tripé profissional altura máxima entre 1,56 e 1,61 M de altura mínima 0,56 M aproximado, aplicação para câmera fotográfica ou filmadora, capacidade aproximada para 3KG, material fibra de carbono ou alumínio, tipo de cabeça Pan e TILT, pés de borracha antiderrapante	UND	2	R\$ 571,81	R\$ 1.143,62
----	--------	---	-----	---	------------	--------------

Valor total estimado adjudicação po item: R\$ 3.901,22 (Três mil novecentos e um reais e vinte e dois centavos)

8.4. Da memória de Cálculo

8.5.1. A memória de cálculo das quantidades suscitadas decorre das informações constantes no Documento de Formalização de Demanda.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária, disponibilizados pela Diretoria e Contabilidade;

9.1.1. Fonte de Recursos: 500

9.1.2. Identificação da Despesa: 24 e 33

9.1.3. Programa de Trabalho:: 01.031.0055.2.202.000

9.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	600724	Câmera fotográfica digital – Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	03			
2	485491	Lentes intercambiáveis compatíveis com o corpo da Câmera fotográfica – Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	04			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	613206	Lente EF 70-200 mm f/2.8L a f/32 IS III USM série L- Padrão SLR para câmera descrita no item 01; lente com montagem EF/Formato Full – Frame; faixa de abertura f/2.8 a f/32; quatro elementos de Dispersão Ultrabaixa; revestimento super Spectra, sistema de autofoco com motor Ultrassônico tipo anel; foco interno, Limitador de faixa de foco; colar tripé giratório e descartável; Diafragma arredondado de 8 lâminas; revestimento Super Spectra para ajudar a reduzir o reflexo e o efeito fantasma da lente; Quatro elementos de vidro de dispersão ultrabaixa que reduzem a dispersão de cores e aberrações cromáticas; motor ultrassônico tipo anel (USM), juntamente com um sistema de foco interno; o limitador de foco para atender diferentes aplicações: 1,2 m (4,9 pés) ao infinito ou 2,9 m (9,8 pés) ao infinito.	UND	02			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4	608807	Lente para câmera fotográfica: EF 16-35mm f/2.8L III USM SÉRIE L – Padrão SLR para a Câmera de Referência; Lente com montagem EF/Formato Full-Frame; faixa de abertura: f/2.8 a f/22; Um elemento de dispersão ultrabaixa; Revestimento Super Spectra para ajudar a suprimir reflexos e fantasmas; Sistema de Autofoco com motor Ultrassônico tipo anel; três elementos asféricos e um elemento moldado em vidro super UD, para ajudar a reduzir as aberrações cromáticas e esféricas; Motor Ultrassônico tipo anel (USM), juntamente com um mecanismo de foco interno para proporcionar um desempenho de foco automático rápido; Distância focal mínima de 0,28m.	UND	03			
5	608806	Lente Ef 24-70 mm F/2.8 L II USM- Série L – padrão SLR para a Câmera de Referência; lente com montagem EF/Formato Full-Frame; Faixa de abertura: f/2.8 a f/22; Tipo de foco: automático; design óptico de 18 elementos em 13 grupos; Um elemento Super UD, dois elementos UD; Três elementos asféricos para minimizar distorções e aberrações esféricas; revestimentos Super Spectra e Flúor para controlar reflexos e fantasmas; sistema de foco automático com motor ultrassônico tipo anel; Construção com vedação contra interpéries;					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
		Diafragma arredondado de 9 lâminas; Motor USM (Ultrassônico) tipo anel – mecanismo de foco interno para permitir foco automático rápido; ângulo de visão: 84° a 34°; Distância mínima de foco: 0,38cm; Ampliação: 1:4.7 Taxa de reprodução macro; Ampliação: 0,21x.	UND	01			
6	469867	Flash Speedlite – modelo de referência EL-1, para a câmera de referência; 24 GHz Wireless Radio Transmission; compatível com controle de exposição E-TTL/E-TTL II; número guia: 45,9' /14 m at ISSO 100 (14 mm Position) 190.3' /58, m at ISSO 100 (200 mm Position); Cobertura Full-Frame de 24 a 200 mm, ângulo de cobertura 14° e com cabeça de zoom automática; tempo de reciclagem de 0.9 segundos aproximadamente 340 FP Flashes; ajustehorizontal de 180° e ajuste vertical de 0 atéaté +120°; tubo de Flash de Xenônio; Modelagem de iluminação secundária; Controle de exposição versátil 1/1 de potência total até 1/8192 de potência; sistema de resfriamento ativo com vedação interpérie; adaptador de rebatimento e filtros de cor rígidos; funciona com bateria de ãons de Lítio LP-EL; Controle de exposição modos de flash: sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina e sincronização lenta; Compensação de flash: -3 a + 3EV	UND	02			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
		(passos de 1/3, ½ EV); operação sem fio: Rádio (TTL/MANUAL); potência de alimentação interna e fonte de alimentação externa.					
7	486105	Bateria sobressalente tipo LP-E6N Rechargeable Lithium-ion 7.2 VDC- 1865 mAh para a Câmera de referência.	UND	02			

ADJUDICAÇÃO POR ITEM – EXCLUSIVO ME e EPP.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
8	217743	Mochila para equipamento fotográfico profissional com divisórias móveis a prova D'água (impermeável)- capacidade aproximada 36L (47 x 30 x 18.01 cm) – cor preta	UND	2			
9	247032	Cartão de memória padrão SD, capacidade mínima 32 GB, classe 10	UND	6			
10	613727	Multi leitor de cartão USB acima de 3.0 (4 em 1) –SD, mini SD, compact flash, SM	UND	2			
11	242754	Carregador para pilhas, capacidade 4 pilhas recarregáveis tipo AA, 2000mAh Ni-mAH	UND	2			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
12	458335	Pilhas recarregáveis tipo AA 1.2 V – 2000 mAh Ni-MH	UND	12			
13	477931	Tripé profissional altura máxima entre 1,56 e 1,61 M de altura mínima 0,56 M aproximado, aplicação para câmera fotográfica ou filmadora, capacidade aproximada para 3KG, material fibra de carbono ou alumínio, tipo de cabeça Pan e TILT, pés de borracha antiderrapante	UND	2			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbo